

**31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongüi, Recife/PE, CEP 50.751-530, neste ato representada por sua Secretária, **Dra. ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0009-90, com endereço na Av. Doutor Agamenon Magalhães, s/nº, São Miguel, Arcoverde/PE, CEP: 56.510-080, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, doravante denominada **CONTRATADO**, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas, bem como pelas disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, estando instruídas com a Nota Técnica nº 216/2023, da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 44517818); o Parecer Técnico nº 239/2024 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 53721044 e 54226503); a Portaria SES/PE nº 421, de 18/05/2024 (ID. nº 53674207); o Despacho nº 1091, da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão (ID. nº 53767600) e os demais documentos constantes do Processo SEI nº 2300000214.000218/2023-21.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a reestruturação do Programa de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (Programa Cuida PE), no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2016, em conformidade com a Portaria SES/PE nº 421, de 18/05/2024 (ID. nº 53674207).

1.2 A meta do referido programa, apartada da meta contratual mensal do Contrato de Gestão nº 001/2016, prevê a realização de 80 cirurgias mensais em

procedimentos específicos, de acordo com a Nota Técnica nº 216/2023 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 44517818) e Parecer Técnico - CTAI nº 239/2024 (ID nº 53721044 e 54226503).

1.3 As alterações supracitadas encontram fundamento no inciso XI do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, que prevê a possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da Administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O acréscimo financeiro mensal estimado ao Contrato de Gestão nº 001/2016 será no valor de **R\$ 120.086,72** (cento e vinte mil oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), de acordo com o Despacho nº 1091 (ID. nº 53767600), da Coordenação Jurídica dos Contratos de Gestão.

2.2. Após a implementação da alteração prevista na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor mensal a ser repassado à contratada passará a ser de **R\$ 4.152.623,77** (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), conforme Despacho nº 278 (ID. nº 53894956), da Gerência Administrativa Orçamentário dos Contratos de Gestão, mantendo-se as demais condições de pagamento constante do contrato *mater* e seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente TERMO ADITIVO entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com termo final vinculado à duração do Programa Estadual de Saúde - "Cuida PE" e à vigência deste Contrato de Gestão.

3.2 Considerando que o art. 14 da Portaria SES/PE nº 421/2024 prevê a duração do Programa Estadual de Saúde - "Cuida PE" por 1 (um) ano a contar do dia 18/05/2024, com possibilidade de prorrogação ou revogação a qualquer tempo, a vigência do presente TERMO ADITIVO será automaticamente prorrogada, independentemente da celebração de novo aditivo, se houver a prorrogação dos efeitos da referida Portaria.

3.3. Para fins do disposto no item 3.2, as portarias supervenientes que disponham sobre o Programa deverão ser objeto de simples apostilamento, sendo necessária a formalização de termo aditivo apenas se houver alterações substanciais no regramento do programa.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste

instrumento no presente exercício financeiro têm como fonte Recursos do SUS e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e nota de empenho (ID. nº 53963566):

**Fonte:** 0600530001

**Código UG:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0528.4610.1301

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85

**Nota de Empenho:** 2024NE013575, de 01/07/2024

**Valor da Nota de Empenho:** R\$120.086,72

4.2. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$120.086,72** (cento e vinte mil oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

6.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
**SECRETÁRIA**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**CONTRATADO**



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 27/08/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 27/08/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54221043** e o código CRC **407ACD5D**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**  
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530,  
Telefone: